

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 121 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E
SUCCESSÃO
INICIADA EM 3-7-2018 E CONCLUÍDA EM 9-7-2018

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, a partir das doze horas e trinta e dois minutos iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, com encerramento às quatro horas e dezoito minutos do dia nove de julho de dois mil e dezoito, a reunião extraordinária nº 121 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (“CIRS” ou “Comitê”), sob a presidência do Conselheiro de Administração e Presidente do CIRS Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, com a participação dos Conselheiros Ana Lúcia Poças Zambelli e Segen Farid Estefen, membros do CIRS, e Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos, Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias e preferenciais, respectivamente, e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato. Participou, ainda, o Assessor Técnico do CIRS, Luiz Carlos dos Reis Azevedo.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, a indicação do Sr. Durval José Soledade Santos para o cargo de membro do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”), à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (“Política de Indicação”).

Para tanto, os seguintes documentos foram disponibilizados para apreciação dos membros do CIRS: (i) Nota Técnica ao CIRS, datada de 29-6-2018; (ii) ata da 104ª

reunião do CIRS, datada de 13-4-2018, que analisou a indicação do Sr. Duval José Soledade Santos para o Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora S.A. ("BR"); (iii) declarações do escritório Motta Fernandes Rocha Advogados e do indicado, em atendimento às recomendações da 104ª reunião do CIRS; (iv) análise de integridade (*Background Check* de Integridade ("BCI") código AID 201.2), datada de 9-4-2018; (v) manifestação do Gerente Executivo da Conformidade da Petrobras sobre a não necessidade de atualização da análise de integridade do Sr. Durval José Soledade Santos, datada de 28-6-2018; (vi) currículo; (vii) análise de capacitação e gestão (DIP RH/CSM 259/2018), datado de 2-3-2018; (viii) manifestação da Gerente de Carreira, Sucessão e Mobilidade da unidade de Recursos Humanos da Petrobras sobre a não necessidade de atualização da análise de integridade do Sr. Durval José Soledade Santos, datada de 29-6-2018; (ix) Formulários de Cadastro de Administrador da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ("SEST"), datados de 29-6-2018 e 26-12-2017; (x) Anexos I da Política de Indicação da Petrobras (Cadastro de Requisitos Adicionais de Integridade para Conselho Fiscal, Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva, Membros Externos dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração e Titulares da Estrutura Geral), datados de 29-6-2018 e 26-12-2017; (xi) documentos que comprovam a formação e a experiência profissional do indicado; (xii) certidões dos cartórios de títulos e de distribuição e das receitas federal, estadual e municipal do domicílio do indicado nos últimos 5 (cinco) anos; (xiii) documentos pessoais do indicado; e (xiv) Anexos III da Política de Indicação da Petrobras (Cadastro de Independência de Conselheiros de Administração), datados de 29-6-2018 e 26-12-2017.

Em atendimento às solicitações dos membros do Comitê, foram encaminhados, em 3-7-2018 e 6-7-2018, respectivamente, os seguintes documentos complementares: (i) novas considerações do Assessor Técnico do CIRS e (ii) análise de integridade complementar, datada 5-7-2018.

Sobre a indicação do Sr. Durval José Soledade Santos para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras; considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao CIRS; e (v) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atendia aos requisitos e não incorria nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração. Uma vez encaminhada ao Conselho de Administração, os membros do CIRS recomendaram a aprovação desta indicação. Adicionalmente, os membros do CIRS reiteraram as recomendações contidas na ata da 104ª reunião do CIRS, quais sejam: (i) manutenção do acompanhamento, pelo Jurídico da Petrobras, das ações judiciais em curso, decorrentes do próprio exercício do cargo, de modo a verificar eventual inabilitação para o exercício da função de administrador; e (ii) atenção para a divisão de tempo entre o exercício do cargo na Petrobras e suas demais funções.

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas, com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva, bem como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião, de análise técnica pelo Assessor Técnico do CIRS e de conferência da documentação dos indicados, pela Gerência de Suporte ao Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia nove de julho de dois mil e dezoito, foi divulgado aos membros do CIRS o resultado da deliberação, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê, pelos Conselheiros e Membro Externo participantes, pelo Assessor Técnico do CIRS e por

mim, Fernanda Hissa Pereira Tieppo, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis
Conselheiro e Presidente do CIRS

Ana Lúcia Poças Zambelli
Conselheira e Membro do CIRS

Marcelo Mesquita de Siqueira Filho
Conselheiro de Administração

Segen Farid Estefen
Conselheiro e Membro do CIRS

Sonia Julia Sulzbeck Villalobos
Conselheira de Administração

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do CIRS

Luiz Carlos dos Reis Azevedo
Assessor Técnico do CIRS

Fernanda Hissa Pereira Tieppo
Assistente do Conselho de Administração